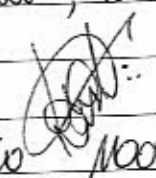


do projeto das obras de drenagem, a serem realizadas pela Fundação Ruralmineira - Ruralminas, dentro das diretrizes do PROVARZEA, em áreas que margeiam os rios Ribeirão e Itapicada, neste Município;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente autorização correrão por conta da dotação orçamentária 4.110 (Obras e Instalações), da Unidade Orçamentária 2.6 (Serviços Públicos) disp, (Serviços e Obras Públicas),

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 25 de Maio de 1982.


Décio Martins Costa

Prefeito Municipal em exercício

LEI MUNICIPAL Nº 640 DE 31 DE MAIO DE 1982

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal

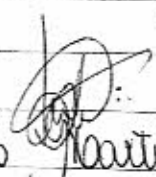
A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar, à Fundação Ruralmineira - RURALMINAS, um lote vagamente ao Patrimônio Público Municipal, com uma área de 618,45 m², situado ao sul da Praça Benedito Caladanos, objetivando a construção da sede administrativa da referida Fundação, nesta cidade;

(148)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 31 de maio de 1982.


Délio Martins Costa
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 641, DE 01 DE JULHO DE 1982.

Dispõe sobre aumento de vencimento dos funcionários desta Prefeitura.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou, em Plenário Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários desta Prefeitura a partir de 01 de julho de 1982, passam a ser os seguintes:

Nº DE Cargos	CARGO	UNIDADE	Vencimento Mensal
<u>GABINETE E SECRETARIA</u>			
01	- Oficial Administrativo.....	AMB	37.460,00
01	- Secretário.....	AMB	50.000,00
01	- Secretário da Junta de Serviço Militar.....		
		AMB	16.608,00
01	- Auxiliar da Junta do Serviço Militar.....		
		AMB	15.000,00
01	- encarregado da Unidade MUNICI- PAL de Cadastroamento (U.M.C.)	AMB	9.048,00